



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo



ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2010.

Aos vinte oito dias do mês de abril de 2010, às 16h00, em primeira convocação, constatado quórum em segunda convocação às 16h30min, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Vitor M.N. Feitosa, abriu a 1ª Assembléia Geral Extraordinária da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo, na sala de reuniões da AGB Peixe Vivo localizada na Rua Carijós, nº 150, sala 03, Centro - Belo Horizonte - MG.

Participaram os seguintes conselheiros: Maeli Estrela Borges, ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; Dárcio Calais, AMS - Associação Mineira de Silvicultura; Celso Scalabrini Costa, AngloGold Ashanti Brasil Mineração Ltda.; Rodrigo Lana de Almeida, ArcelorMittal Brasil S.A; Weber Coutinho, Associação Comunitária de Recuperação da Bacia da Pampulha; Hilda de Paiva Bicalho, Associação Comunitária Nossa Senhora da Piedade; Valter Vilela Cunha, Copasa; José Bernardino Rios Junior, Feama - Fundação Educacional, Assistencial e de Proteção ao Meio Ambiente; André Henrique Moura Rocci, Ferrous Resources do Brasil S.A; Bruno Gattás Hallak, Holcim Brasil S.A; Adriana Ramos de Carvalho, Instituto Miguel Fernandes Tôrres; Joviano Júnior Santos Teixeira, Liasa - Ligas de Alumínio S.A; Jareston Nunes de Oliveira Júnior, MMX Sudeste Mineração; Priscila Carvalho e Oliveira, Rima Industrial S/A; Vitor Feitosa, Sindiextra - Sindicato da Indústria Mineral; Ademir Martins Bento, Soproger - Sociedade Pró-Melhoramento do Bairro São Geraldo; Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado, SOS Rio das Velhas - Instituto Guaicuy; Maria Helena Gomes Pereira Fonseca, Usiminas - Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A; Andrés Unda, V&M do Brasil S.A; Maria de Lourdes Pereira dos Santos, VALE; João Eudes Pereira, Votorantim Metais e Zinco S/A e Wagner Soares Costa, FIEMG.

Justificaram ausência os seguintes conselheiros: Adelmo J. Melgaço, SINFERSI; Antônio Tarcizo de Andrade e Silva, Plantar S.A; Valter Gonçalves, Cimentos Liz S.A; Alcides Teixeira Amaral Júnior, Caminhos da Serra, Ambiente, Educação e Cidadania; José Nelson de Almeida Machado, Arca Ama Serra; Rubens Vargas Filho, IBRAM - Instituto Brasileiro de Mineração; Márcio de Alvarenga Miranda, CIA. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira.

Participaram também: Carlos Eduardo M. Moreira, GF Conta; Patrícia Sena Coelho, FIEMG; Rodrigo Magela Terra, Feama; Christian Celeste, Ferrous Resources; Ana Carolina A. Rapini, ArcelorMittal



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo



29 Brasil S.A.; Francesco Reale Serra, SINDIFER; Daniel Luis de Gouvêa, Ana Cristina da Silveira, Débora
30 Oliveira Queiroz e Anny Caixeta da AGB Peixe Vivo.
31 O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Vitor M. N. Feitosa, inicia a reunião com a verificação
32 e constatação de quórum e em seguida faz a nomeação da Sr^a Ana Cristina da Silveira como Secretária
33 executiva "ad hoc" desta reunião. Em seguida apresenta a seguinte pauta: 1. Abertura; 2. Verificação
34 de quórum e informes sobre a pauta; 3. Aprovação de alterações no Estatuto Social da AGB Peixe
35 Vivo; 4. Assuntos Gerais. O Sr. Vitor Feitosa passa a palavra ao Sr. Valter Vilela para fazer uma breve
36 explanação da necessidade de alteração do Estatuto Social, ressaltando a nova estrutura da Diretoria
37 Executiva, bem como a previsão da assinatura do Contrato de Gestão com o Comitê da Bacia
38 Hidrográfica do Rio São Francisco. Foi apresentada proposta de alteração elaborada pelos membros
39 do Conselho de Administração em 19 de abril de 2010. Após as apresentações foram sugeridas e
40 referendadas as seguintes alterações: No artigo 2º "(...) Poderão compor a AGB-PEIXE VIVO pessoas
41 físicas e jurídicas, associações e entidades representativas da sociedade civil, empresas-usuárias de
42 recursos hídricos, bem como as associações, federações e instituições legalmente constituídas, que
43 representem os interesses dos usuários, desde que aprovados pelo Conselho de Administração." No
44 artigo 6º foi proposta a seguinte redação: "(...) A AGB-PEIXE VIVO tem por finalidade precípua prestar
45 o apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos mediante o planejamento, a execução e o
46 acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos
47 aprovados, deliberados e determinados, pelos comitês para os quais atua como Entidade Delegatária
48 ou Equiparada à Agência de Águas ou Agência de Bacia, em observância as cláusulas e condições do
49 Contrato de Gestão ou Instrumentos equivalentes. (...)". No artigo 8º, deve-se considerar no inciso V a
50 seguinte alteração: "(...) V - alterar e aprovar o estatuto (...)". O § 1º do artigo 8º deve considerar:
51 "(...) § 1º. A convocação da assembléia ordinária será feita pelo correio postal ou eletrônico com, no
52 mínimo, dez dias corridos de antecedência, constando os assuntos da pauta e material relacionado.
53 (...)". Foi sugerido a inclusão de um novo parágrafo no artigo 8º que passa a ser o § 2º e considerando
54 a seguinte redação: "(...) § 2º. A convocação da assembléia extraordinária será feita pelo correio
55 postal ou eletrônico com, no mínimo, cinco dias corridos de antecedência, constando os assuntos da
56 pauta e material relacionado.(...)". O artigo 12 deve-se adotar a seguinte redação: "(...) No caso de
57 vacância de representação no Conselho, caberá à Presidência solicitar a substituição no prazo máximo



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo



58 de (30) trinta dias ou a eleição de nova entidade do segmento que completará o mandato. (...)" . O
59 inciso I e II do artigo 12, deve-se considerar a seguinte redação: "(...) I - Perderá a representação como
60 Conselheiro, a entidade que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco)
61 alternadas, sem apresentar justificativa aceita pela Presidência.; II - Ocorrendo a situação do inciso
62 anterior, a entidade será automaticamente excluída, assumindo a vaga a entidade suplente, sendo
63 solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração à Assembléia Geral a indicação de entidade
64 suplente para completar o mandato, respeitado o mesmo segmento.(...)" . O artigo 13 deve ser
65 considerado a seguinte redação: "(...) Art. 13 - O Conselho de Administração elegerá o Presidente
66 e/ou Vice-Presidente dentre seus membros, exigido quórum mínimo de dois terços e maioria absoluta
67 de votos dos membros, para um mandato de quatro anos, admitida uma reeleição (...)" .O parágrafo
68 único do artigo 13 deve ser excluído. Foi sugerido a inclusão de três novos parágrafos ao artigo 13
69 indicando a seguinte redação: "(...) § 1º. - O Conselho de Administração poderá, mediante o voto de
70 dois terços de seus membros, substituir a sua Presidência e/ou Vice-Presidência nos casos de
71 descumprimento às normas estatutárias ou regimentais da Associação, ou ainda, por prática de atos
72 de improbidade.;§ 2º. Em caso de vacância do cargo do Presidente ou do Vice-Presidente haverá nova
73 eleição.; § 3º. Em caso de vacância do cargo do Presidente, o Vice-Presidente assumirá até nova
74 eleição.(...)" . O inciso I e II do artigo 14 deve considerar: "(...) I - ordinariamente, a cada quatro meses,
75 convocado com, no mínimo, dez dias corridos de antecedência, constando os assuntos da pauta e
76 material relacionado; II - extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência ou por um
77 terço de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos associados da AGB-PEIXE VIVO
78 com, no mínimo, cinco dias corridos de antecedência, constando os assuntos da pauta e material
79 relacionado (...)" . O parágrafo único do artigo 14 deve ser considerado: "(...) Parágrafo Único - A
80 Diretoria Executiva da AGB-PEIXE VIVO participará das reuniões do Conselho de Administração com
81 direito a voz, mas não a voto. (...)" . No artigo 15 foi sugerida a seguinte alteração no inciso II: "(...) II -
82 avaliar e aprovar os termos de contratos ou convênios relacionados à finalidade e aos objetivos da
83 AGB-PEIXE VIVO, inclusive termos de Contrato de Gestão ou Instrumentos equivalentes;(...)" . Na
84 alínea "e" do inciso IV do mesmo artigo foi sugerido: "(...) e) as propostas de alterações deste
85 Estatuto, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados. (...)" . O inciso VI, VIII e
86 IX, XIII, XV, do mesmo artigo foi sugerido: "(...) VI - escolher e demitir os membros da Diretoria



Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

87 Executiva(...); (...) VIII - fiscalizar a gestão, apurar irregularidades cometidas e, na forma do Regimento
88 Interno, advertir, suspender ou destituir os membros que compõem a Diretoria Executiva da AGB-
89 PEIXE VIVO, na ocorrência de situações análogas àquelas a que se refere o § 1º do Art. 13, ou nas
90 mesmas situações e sem prejuízo à competência prevista no inciso VI deste artigo; (...) IX -
91 remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade dos membros que
92 compõem a Diretoria Executiva por crime contra o patrimônio público sob a administração da AGB-
93 PEIXE VIVO; (...) XIII - suspender o gozo de direitos do associado, nas hipóteses a que se refere o
94 Art. 27; (...) XV - propor à Assembléia Geral a dissolução da AGB-PEIXE VIVO; (...)”. No artigo 16 foi
95 proposto alterações nos incisos I, IV, considerando a seguinte redação: “(...) I - convocar e presidir as
96 reuniões do Conselho de Administração; (...) IV - solicitar a indicação de novos representantes,
97 titulares ou suplentes, aos membros do Conselho de Administração, nos casos de afastamento ou
98 impedimento; (...)”. No artigo 17 foi proposto a seguinte alteração no parágrafo segundo: “(...) § 2º. O
99 Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, representante das empresas usuárias, eleito
100 entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito uma única vez.(...)”. No
101 artigo 18 foi proposto alteração no inciso VI deve considerar: “(...) V - praticar, durante o período da
102 liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais
103 reguladoras da liquidação. (...)”. Foi incluso um novo artigo considerando a seguinte redação e
104 numeração: “(...) Art. 19 - Compete à Presidência do Conselho Fiscal: I - convocar e presidir as
105 reuniões do Conselho Fiscal; II - lavrar atas circunstanciadas das reuniões, que serão assinadas pelo
106 Presidente e pelo Secretário designado para o ato; III - solicitar ao Presidente do Conselho de
107 Administração a convocação da Assembléia Geral para indicação de novos representantes, titulares
108 ou suplentes, no caso de vacância, afastamento ou impedimento; IV - convocar a Assembléia Geral
109 dos associados se o Conselho de Administração retardar por mais de trinta dias a sua convocação
110 anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes. § 1º. A convocação da reunião ordinária
111 será feita com, no mínimo, dez dias corridos de antecedência, constando os assuntos da pauta e
112 material relacionado. § 2º. A convocação da reunião extraordinária será feita com, no mínimo, cinco
113 dias corridos de antecedência, constando os assuntos da pauta e material relacionado.(...)”. No artigo
114 19 deve ser considerado a seguinte redação: “(...) A Diretoria Executiva composta por pessoas de
115 notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral é constituída pelo Diretor Executivo,



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo



116 Diretor de Integração, Coordenador de Administração e Finanças e Coordenador Técnico.(...)”. O
117 artigo 20 deverá ser considerado a seguinte redação: “(...) Os Diretores e coordenadores não poderão
118 ser membros dos comitês para os quais a AGB-PEIXE VIVO atua como Entidade Delegatária ou
119 Equiparada à Agência de Águas ou Agência de Bacia, da Assembléia Geral ou dos Conselhos de
120 Administração e Fiscal. (...)”. No artigo 21 deve ser considerado a seguinte redação: “(...) Compete ao
121 Diretor Executivo(...)”. Os incisos III, V deste mesmo artigo passam a ter a seguinte redação: “(...) III -
122 assinar conjuntamente com o Coordenador de Administração e Finanças os cheques, livros de caixa,
123 balancetes e balanços do movimento contábil;(…); (...) V - abrir e movimentar contas bancárias,
124 conjuntamente com o Coordenador de Administração e Finanças; (...)”. O inciso VIII deste artigo foi
125 retirado. Foi incluso um novo artigo que passou a ser adotada a seguinte redação e numeração: “(...)”
126 Art. 23 - Compete ao Diretor de Integração: I - exercer a interlocução entre os Comitês de Bacia
127 Hidrográfica e a AGB Peixe Vivo visando o planejamento integrado de ações; II - propor aos Comitês
128 de Bacia Hidrográfica o Plano de Trabalho anual, a ser executado pela AGB Peixe Vivo; III - exercer a
129 interlocução e o atendimento ao direito de petição dos usuários e comunidades das bacias atinentes
130 às questões de gestão dos recursos hídricos; IV - apoiar e articular as funções de secretaria-executiva
131 dos Comitês de Bacia Hidrográfica para os quais a AGB Peixe Vivo atua como Agência de Águas ou
132 Agência de Bacia; V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Executivo. (...)”
133 No artigo 22 deve-se considerar “(...) Compete ao Coordenador de Administração e Finanças (...)”. O
134 inciso II deste mesmo artigo deve considerar a seguinte redação: “(...) II - elaborar relatórios das
135 atividades administrativas, financeiras e contábeis da AGB Peixe Vivo(...)” Foi incluso um novo inciso
136 que recebeu a seguinte redação e numeração: “(...) III - elaborar relatórios das atividades
137 administrativas, financeiras e contábeis da AGB Peixe Vivo relacionadas aos Contratos de Gestão ou
138 Instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores federal e estaduais; (...)”. O inciso III
139 passou a ser o inciso IV do artigo, em função da renumeração, mas mantendo a mesma redação. No
140 artigo 23 deve-se considerar: “(...) Compete ao Coordenador Técnico (...)”. Os incisos I, IV, V, deste
141 artigo deve-se considerar a seguinte redação: “(...) I - executar as atividades necessárias ao
142 desenvolvimento dos projetos, programas, pesquisas e demais procedimentos demandados pelos
143 comitês aos quais atua como Entidade Delegatária ou Equiparada à Agência de Águas ou Agência de
144 Bacia; (...)”; “(...) IV - elaborar relatórios das atividades técnicas relacionadas aos Contratos de Gestão



Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

145 ou Instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores federal e estaduais; V - exercer outras
 146 atividades correlatas.(...)” .No artigo 30 o inciso I e X deve-se considerar a seguinte redação: “(...) I - A
 147 cobrança pelo uso de recursos hídricos oriunda de Contratos de Gestão ou Instrumentos
 148 equivalentes; (...); (...) X - outros recursos aprovados pela Diretoria Executiva. (...)”. O artigo 31 foi
 149 excluído. Os demais artigos mantêm-se inalterados. O documento deverá passar por uma revisão em
 150 todos os artigos, incisos e alíneas em função das renumerações para dar coerência ao documento
 151 final. Após as alterações e prestados todos os esclarecimentos aos associados, a proposta de
 152 alteração no Estatuto Social foi posta em votação e aprovada por unanimidade, devendo ser
 153 compatibilizado para registro em cartório. Não tendo mais assuntos a tratar o Presidente do Conselho
 154 de Administração, Sr. Vitor M. N. Feitosa, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que
 155 após lida e aprovada pelos presentes, será assinada pelo Presidente do Conselho de Administração e
 156 Secretária Executiva “ad hoc”.

Vitor Márcio Nunes Feitosa
 Presidente do Conselho de Administração da AGB Peixe Vivo

Ana Cristina da Silveira
 Secretária Executiva “ad hoc”
 Diretora Geral da AGB Peixe Vivo



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
 www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
 HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO/AGB - PEIXE VIVO
 AVERBADO(A) SOB O Nº43 no registro 122258, no Livro A, em 1/7/2010.
 Belo Horizonte, 1/7/2010.

Escritores Substitutos: Dr. Aníbal Sk:kauskas D. da Silva ()
 Oficial: Dr. José Nadi Néri ()
 Ana Paula Néri Silveira ()

mol R\$ 1,75 TFJ R\$ 0,59 Rec. R\$ 0,11 Total: R\$ 2,45

